



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 113/2019
Data: 25/03/2019 - Horário: 15:55
Legislativo - PLO 12/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Apracor – Associação dos Produtores Rurais de Corbélia – e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal á firmar convênio com a Apracor – Associação dos Produtores Rurais de Corbélia – CNPJ nº 05.260.160/0001-13, com sede a Rua Margarida, nº 580- centro, nesta cidade de Corbélia – Paraná, para fins de custeio de despesas mensais com aluguel da associação, para manter um local no centro da cidade, onde os agricultores familiares possam comercializar os alimentos produzidos no campo, gerando renda e emprego, fortalecendo a permanência do homem no campo.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a Apracor – Associação dos Produtores Rurais de Corbélia – no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente á colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, com início em maio de 2019 e término em abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

de contas mensais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 25 de março de 2019, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com Apracor – Associação dos Produtores Rurais de Corbélia.

O Município de Corbélia elegeu como obrigação o apoio ao desenvolvimento rural, estabelecendo como diretriz o tratamento prioritário ao pequeno e médio produtor dentre outros, segundo o que dispõe o artigo 156 da Lei Orgânica.

O Município na tentativa de cumprir com a política pública estabelecida na Carta de Regência Municipal, pretende fomentar as atividades desenvolvidas pela Associação dos Produtores Rurais de Corbélia, ligados a Agroindústria familiar, criada em 2002 e declarada como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 603/2004.

Esse esforço se consubstancia-se na formalização de termo de fomento para auxiliar a associação para manter um local no centro da cidade, possibilitando a comercialização dos produtos produzidos. Ação esta perfeitamente definida no plano de desenvolvimento municipal e está albergada pela Lei nº 13.019/2014.

A agricultura desempenha múltiplas funções na sociedade que vão além de sua nobre e fundamental missão de produzir a maior parte dos alimentos para o povo gaúcho e brasileiro.

Em especial a agricultura de economia familiar possui na multifuncionalidade uma característica fundamental e que deve ser compreendida e fomentada pelo Poder Público para que ela continue a exercê-la plenamente. Resumidamente, dentre estas relevantes funções, podemos citar:

- Função econômica: produção de alimentos, geração de renda, arrecadação de tributos, além das ocupações não agrícolas (turismo, agroindústria, lazer, etc.).
- Função social: sua capacidade de geração de empregos;
- Função cultural: a identidade nacional de um povo só se alcança com a preservação das diferentes expressões da cultura popular, das tradições, que



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

compõem a sociedade; para tanto, as comunidades rurais desempenham papel insubstituível.

- Função ambiental: conservação da biodiversidade agrícola, silvestre e florestal; do patrimônio genético; dos recursos hídricos; etc.

Assim a importância da manutenção da agricultura local como subsídio para qualidade de vida em todo o município, em função da preservação ambiental, social, cultural e econômica que representa.

Considerando que a agricultura familiar também contribui para o desenvolvimento das cidades, fornecendo produtos de qualidade para a população.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 25 de março de 2019, 58º da Emancipação Política. .


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal